

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
...05/05/2017...
ÀS ...14:46... Horas
Ass.: ...d. l. ...

Departamento Legislativo - 05 mai 2017 14:50

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO: 80/2017

PROTOCOLO: 1060/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 64/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em açougues e comércios do ramo, informando a procedência dos produtos que estão sendo comercializados e dá outras providências".

AUTOR: VEREADOR GUSTAVO SPEROTTO (DEM)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 64/2017, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em açougues e comércios do ramo, informando a procedência dos produtos que estão sendo comercializados e dá outras providências"** exara o seguinte parecer:

Salienta-se que, junto à Lei Orgânica Municipal, consta expressa disposição, Art. 31, inciso I, que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias atribuídas ao Município. Mais adiante, no mesmo Ordenamento Legal, o Art. 157 estabelece que o Município deverá desenvolver ação sistemática de proteção ao consumidor, de modo a garantir-lhe, dentre outros direitos, o da informação, conforme o disposto:

Art. 157. O Município deverá desenvolver ação sistemática de proteção ao consumidor, de modo a garantir-lhe especialmente os direitos à saúde, à segurança, à defesa de seus interesses econômicos, à reparação dos danos e à informação.

Reiteramos, ainda, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, conforme segue:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
(...)

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

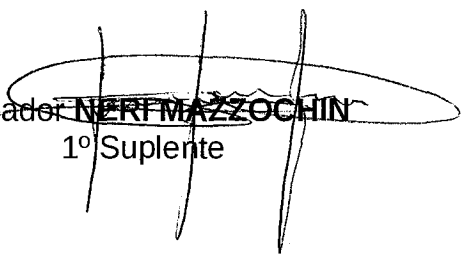


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Neste sentido o parecer é **FAVORÁVEL** pela regular tramitação e votação da matéria.


Vereador **IDASIR DOS SANTOS**
Vice-Presidente


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**
Membro efetivo


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
1º Suplente